



**Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
3ª Vara Cível da Comarca de Olinda**

Processo nº 0123243-57.2018.8.17.2990

AUTOR: NADJA GOMES DE OLIVEIRA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

DESPACHO

No caso vertente, verifico que a parte autora não fez prova da impossibilidade de pagar as custas processuais, limitando-se a declará-la na inicial.

Anoto que o benefício da gratuidade da justiça (art. 98 do CPC-15) pode, em regra, ser deferido à parte mediante simples afirmação de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado.

Tem-se entendido, contudo, que ao juiz é facultado, inclusive de ofício, indeferir o referido benefício quando houver, nos autos, elementos de convicção que elidam tal presunção.

De se registrar, inclusive, que tal fiscalização se faz necessária na medida em que a gratuidade da justiça implica na ausência de recolhimento de custas, ou seja, dispensa de pagamento de tributo, podendo resultar em prejuízo para o erário.

Sendo assim, intime-se a parte autora para, no prazo de 5 dias, juntar aos autos documentos que comprovem o preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade da justiça, sob pena de indeferimento do benefício (art. 99, § 2º, c/c art. 218, § 3º, do CPC-15).



Findo prazo, caso não haja resposta da parte autora, intime-se para que pague as custas processuais, no prazo de 15 dias, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 290, do CPC).

OLINDA, 31 de outubro de 2018

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: ISIS MIRANDA DE SOUZA MACHADO - 01/11/2018 15:30:18
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18110115301815000000036833409>
Número do documento: 18110115301815000000036833409

Num. 37361007 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV PAN NORDESTINA, S/N, Km 4, Vila Popular, OLINDA - PE - CEP: 53010-210

3ª Vara Cível da Comarca de Olinda
Processo nº 0123243-57.2018.8.17.2990
AUTOR: NADJA GOMES DE OLIVEIRA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do 3ª Vara Cível da Comarca de Olinda, **fica a parte AUTORA, intimada do inteiro teor do Despacho de ID 37361007**, conforme segue transcrito abaixo:

" DESPACHO No caso vertente, verifico que a parte autora não fez prova da impossibilidade de pagar as custas processuais, limitando-se a declará-la na inicial. Anoto que o benefício da gratuidade da justiça (art. 98 do CPC-15) pode, em regra, ser deferido à parte mediante simples afirmação de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado. Tem-se entendido, contudo, que ao juiz é facultado, inclusive de ofício, indeferir o referido benefício quando houver, nos autos, elementos de convicção que elidam tal presunção. De se registrar, inclusive, que tal fiscalização se faz necessária na medida em que a gratuidade da justiça implica na ausência de recolhimento de custas, ou seja, dispensa de pagamento de tributo, podendo resultar em prejuízo para o erário. Sendo assim, intime-se a parte autora para, no prazo de 5 dias, juntar aos autos documentos que comprovem o preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade da justiça, sob pena de indeferimento do benefício (art. 99, § 2º, c/c art. 218, § 3º, do CPC-15). Findo prazo, caso não haja resposta da parte autora, intime-se para que pague as custas processuais, no prazo de 15 dias, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 290, do CPC). OLINDA, 31 de outubro de 2018 Juiz(a) de Direito "

OLINDA, 5 de novembro de 2018.

CLAYTON LUIZ DA SILVA
Diretoria Cível do 1º Grau



AO JUÍZO DA 3^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE OLINDA – PERNAMBUCO

Processo nº 0123243-57.2018.8.17.2990

AUTOR: NADJA GOMES DE OLIVEIRA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

NADJA GOMES DE OLIVEIRA, já qualificada nos autos em epígrafe, vem, por seu advogado, responder despacho proferido por V. Exa.

Afim de comprovar sua situação de hipossuficiência, a parte autora coleciona cópia do seu contracheque, que comprova sua situação de trabalhadora de baixa renda e corrobora com as alegações trazidas na exordial.

Requer-se, por fim, a **concessão da justiça gratuita**.

Termos nos quais;

Pede deferência.

Olinda/PE, 12 de novembro de 2018.

Aulleon Fernandes

OAB/PE 44270



Assinado eletronicamente por: AULLEON FERNANDES MARTINS SILVA - 12/11/2018 16:17:16
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18111216171687400000037269730>
Número do documento: 18111216171687400000037269730

Num. 37806467 - Pág. 1

Demonstrativo de Pagamento de Salário

Prefeitura Municipal de Olinda

CNPJ: 10.404.184/0001-09

Outubro / 2018

Matrícula: 63314-3

Nome: Nadja Gomes De Oliveira

CPF: 025.511.584-94

Cargo: Tec.niv.medio Contrato

Admissão: 02/05/2014

Depto: Cteip-dec.066/14-p.pr.29/16-sec. De Infra

Vínculo: Contratado

Regime: Celetista

Código	Descrição	Referência	Rendimentos	Descontos
2	Vencimento	180	954,00	
893	Aux. alimentação (Indeniz.)	19	285,00	
528	INSS	8		76,32
		Totais	1.239,00	76,32
			Valor Líquido:	1.162,68
Salário Base	Salário Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF
1.239,00	76,32	263,30	0,00	954,00

GP - 07/11/2018 11:44:33



Assinado eletronicamente por: AULLEON FERNANDES MARTINS SILVA - 12/11/2018 16:17:17

<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18111216171697800000037269779>

Número do documento: 18111216171697800000037269779

Num. 37806516 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV PAN NORDESTINA, S/N, Km 4, Vila Popular, OLINDA - PE - CEP: 53010-210

3ª Vara Cível da Comarca de Olinda
Processo nº 0123243-57.2018.8.17.2990
AUTOR: NADJA GOMES DE OLIVEIRA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que tendo em vista o determinado no despacho de ID 37361007 e, diante do requerimento apresentado na petição de ID 37806467, faço os autos conclusos. O certificado é verdade. Dou fé.

OLINDA, 20 de março de 2019.

CLAYTON LUIZ DA SILVA
Diretoria Cível do 1º Grau





**Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
3ª Vara Cível da Comarca de Olinda**

Processo nº 0123243-57.2018.8.17.2990

AUTOR: NADJA GOMES DE OLIVEIRA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

DESPACHO

Defiro os benefícios da Gratuidade da Justiça.

Cite-se o réu, contendo advertência a respeito do teor dos artigos 335, III, e 344 do CPC-15.

Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 dias úteis:

1. Havendo contestação, manifeste-se em réplica, inclusive com apresentação das provas que pretende produzir (art. 350 e 351 do CPC-15); ou
2. Havendo revelia, informe se pretende produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado do mérito (art. 348 e 355, II, do CPC-15); ou
3. Havendo formulação de reconvenção, apresente resposta à reconvenção (art. 343, § 1º, do CPC-15).

Deixo de designar a audiência prevista no art. 334, do CPC-15, em virtude do baixo índice de transação na realização das mesmas, não impedindo que as partes venham requerê-la a qualquer momento.



OLINDA, 21 de março de 2019

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: RAFAEL SINDONI FELICIANO - 22/03/2019 10:02:16
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19032115510974400000042118863>
Número do documento: 19032115510974400000042118863

Num. 42751346 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV PAN NORDESTINA, S/N, Km 4, Vila Popular, OLINDA - PE - CEP: 53010-210

3ª Vara Cível da Comarca de Olinda
Processo nº 0123243-57.2018.8.17.2990
AUTOR: NADJA GOMES DE OLIVEIRA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do 3ª Vara Cível da Comarca de Olinda, **fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 42751346**, conforme segue transcrito abaixo:

"DESPACHO Defiro os benefícios da Gratuidade da Justiça. Cite-se o réu, contendo advertência a respeito do teor dos artigos 335, III, e 344 do CPC-15. Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 dias úteis: 1. Havendo contestação, manifeste-se em réplica, inclusive com apresentação das provas que pretende produzir (art. 350 e 351 do CPC-15); ou 2. Havendo revelia, informe se pretende produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado do mérito (art. 348 e 355, II, do CPC-15); ou 3. Havendo formulação de reconvenção, apresente resposta à reconvenção (art. 343, § 1º, do CPC-15). Deixo de designar a audiência prevista no art. 334, do CPC-15, em virtude do baixo índice de transação na realização das mesmas, não impedindo que as partes venham requerê-la a qualquer momento. OLINDA, 21 de março de 2019 Juiz(a) de Direito "

OLINDA, 24 de abril de 2019.

CLAYTON LUIZ DA SILVA
Diretoria Cível do 1º Grau

